

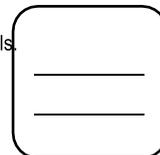


# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
Departamento de Licitações

Fis.



## Tomada de Preços n° 002/2020 – Edital n° 04/2020

O Município de Jahu, através do Senhor NORBERTO LEONELLI NETO Secretário de Habitação e Planejamento Urbanístico e Secretário Interino de Economia e Finanças, usando das atribuições que lhe são inerentes ao cargo, torna público aos interessados que se acha aberta a **Tomada de Preços n° 002/2020**, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL no regime de execução **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE SUBSTITUIÇÃO DA COBERTURA DO PRÉDIO DO TIRO DE GUERRA 02-019, LOCALIZADA NA RUA TENENTE LOPES, 2101, NA CIDADE DE JAHU-SP** - que será regida pela Lei Federal n° 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, pela Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, Lei Complementar n° 155, 27 de outubro de 2016 e Decreto Municipal n° 5.867 de 11 de maio de 2009 e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

A entrega da documentação e proposta para a participação deve ser efetuada até as 09:00 horas do dia 06 de abril de 2023, no Departamento de Licitações e Contratos - Secretaria de Economia e Finanças deste MUNICÍPIO, sito na Rua Paissandu n° 444, nesta cidade, ficando designada a data de 06 de abril de 2023, às 09:00 horas, na Sala de Reuniões do Departamento de Licitações e Contratos deste MUNICÍPIO, no mesmo endereço, para o início da fase habilitação. As informações sobre esta Tomada de Preços serão prestadas na sede deste MUNICÍPIO - Departamento de Licitações e Contratos, para onde os interessados poderão se dirigir.

Os esclarecimentos sobre o conteúdo do Edital deverão ser solicitados, por escrito, até 05 (cinco) dias antes da data consignada para a abertura dos envelopes "HABILITAÇÃO", diretamente à Comissão Permanente de Licitações, que os prestará, também por escrito, remetendo cópia aos interessados que tiverem adquirindo o Edital.

A presente licitação será julgada pela Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria n° 780, 30 de janeiro de 2023.

Os envelopes referentes à documentação e propostas deverão ser entregues no Departamento de Licitações e Contratos do MUNICÍPIO DE JAHU, na Rua Paissandu n° 444, até 06 de abril de 2023, às 09:00.

O Edital e seus anexos poderão ser obtidos junto ao Departamento de Licitações e Contratos, na Rua Paissandu n° 444, Jahu/SP, de segunda à sexta feira, no horário das 08:00 as 17:00, gratuitamente, mediante a apresentação de um CD virgem ou mídia eletrônica, ou pelo site [www.jau.sp.gov.br](http://www.jau.sp.gov.br).



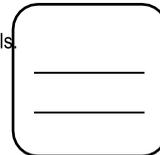


# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
Departamento de Licitações

Fis.



## ESPECIFICAÇÕES E CRONOLOGIA TOMADA DE PREÇOS NÚMERO: 002/2020 EDITAL NÚMERO: 04/2020

### PERÍODO, HORÁRIO E LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL

A partir do dia 17/03/2023, no Departamento de Licitações e Compras do MUNICÍPIO DE JAHU, na rua Paissandu n° 444, gratuitamente, mediante a apresentação de um CD virgem ou mídia eletrônica ou pelo site [www.jau.sp.gov.br](http://www.jau.sp.gov.br).

Prazo para entrega dos envelopes "HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA": até às 09:00 horas do dia 06/04/2023.

Local para entrega dos envelopes "HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA": Departamento de Licitações e Compras do Município de Jahu, na rua Paissandu n° 444.

Data, hora e local da reunião de abertura dos envelopes "HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA": 06/04/2023 às 09:00 horas, na sala de reuniões do Departamento de Licitação e Compras do Município de Jahu, na Rua Paissandu n° 444.

VISITA TÉCNICA FACULTATIVA: As empresas interessadas poderão realizar visita técnica para conhecer o local onde os serviços deverão ser executados. Os responsáveis pelo acompanhamento da visita será o Arquiteto Silvio Cesar Guarnieri. A visita deverá ser agendada pelo telefone (14) 3602-1718 ou 3602-1804, das 8:00h às 17:00h, até o último dia útil antes da sessão, ou seja, 05 de abril de 2023. A saída para a visita técnica terá como ponto de encontro a Secretaria de Habitação e Planejamento Urbanístico, localizada na Rua Paissandu 444 - Centro, Jahu/SP.

Responsável pelo gerenciamento do contrato será a Secretária Adjunta de Habitação e Planejamento Urbanístico e pela fiscalização sera o Arquiteto Silvio Cesar Guarnieri.

Jahu, 16 de março de 2023.

**ANA LUIZA G. BERTOLDI**  
**SECRETÁRIA ADJUNTA HABITAÇÃO E PLANEJAMENTO URBANÍSTICO**

**NORBERTO LEONELLI NETO**  
**SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS**





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
Departamento de Licitações

Fis.


## 1 - DO OBJETO

**1.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE SUBSTITUIÇÃO DA COBERTURA DO PRÉDIO DO TIRO DE GUERRA 02-019, LOCALIZADA NA RUA TENENTE LOPES, 2101, NA CIDADE DE JAHU-SP,** em conformidade com o Projeto Básico e demais anexos.

**1.2 -** O prazo para execução total dos serviços, objeto desta Tomada de Preços, será de 02 (dois) meses, contados a partir da expedição da Ordem de Início de Serviços, podendo ser prorrogados conforme disposto do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

**1.3 -** O valor total estimado para a execução da obra/serviço objeto deste Edital é de R\$ 168.688,65 (cento e sessenta e oito mil, seiscentos e oitenta e oito reais e sessenta e cinco centavos).

**1.4 -** A Dotação Orçamentária para as despesas decorrentes da presente licitação correrá por conta da seguinte classificação orçamentária para o ano de 2023:

02.23.01-041220002-2002/44905199 - Ficha 746

## 2 - DO EDITAL

**2.1 -** Edital.

**2.2 -** Anexo I - Projeto Básico Descritivo.

**2.3 -** Anexo I-A - Planilha Orçamentária

**2.4 -** Anexo I-B - Cronograma Físico Financeiro

**2.5 -** Anexo I-C - Memorial Descritivo.

**2.6 -** Anexo I-D - Calculo BDI

**2.7 -** Anexo I-E - Projeto Executivo.

**2.8 -** Anexo II e Anexo II-A - Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (a empresa licitante se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e desejar fazer prova de sua regularidade fiscal e trabalhista apenas no momento da contratação, deverá optar por apresentar declaração semelhante à apresentada no modelo do Anexo II-A, em substituição ao Anexo II acima).

**2.9 -** Anexo III - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo.

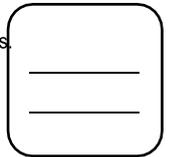
**2.10 -** Anexo IV - Declaração de Empregador Pessoa Jurídica.

**2.11 -** Anexo V - Minuta do Contrato.

**2.12 -** Anexo VI - Modelo de Declaração de que a Licitante está enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e Lei Complementar nº 155 de 27 de outubro de 2016.

**2.13 -** Anexo VII - Carta Credencial.





**2.14** - Anexo VIII - Modelo Declaração expressa de aceitação das condições do presente Edital das disposições técnicas, minuta, bem como de sujeição às condições fixadas pelo Município do contrato.

**2.15** - Anexo IX - Termo De Responsabilidade do Gestor Do Contrato.

**2.16** - Anexo X - Declaração de Visita Técnica Opcional.

**2.17** - Anexo X-A - Declaração de Não Visita Técnica.

**2.18** - Anexo XI - Modelo de Proposta.

**2.19** - Anexo XII - Declaração de Situação Regular no Ministério do Trabalho.

### **3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1** - Poderão participar desta Tomada de Preços as empresas do ramo de atividades pertinentes ao objeto licitado e que atendam os requisitos de habilitação previstos neste Edital.

**3.2** - Não poderão participar desta licitação as empresas:

**3.2.1** - Estrangeiras que não funcionem no País.

**3.2.2** - Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e Súmula 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo<sup>1</sup>.

**3.2.3** - Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

**3.2.4** - Empresas em consórcio, qualquer que seja a sua constituição, uma vez que o objeto pretendido não há de ser considerado de alta complexidade ou grande vulto.

**3.3** - Poderão participar desta Tomada de Preços as empresas previamente cadastradas neste Município.

**3.4** - As ME e EPP deverão apresentar Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, visando o exercício do direito previsto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis Complementares nº 147/14 e 155/16, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VI deste Edital e apresentado fora dos dois envelopes.

**3.5** - É vedada a participação simultânea de empresas, cujos sócios ou diretores, responsáveis técnicos ou integrantes da equipe técnica pertençam, simultaneamente, a mais de uma proponente.

**3.6** - Não se admitirá a participação de empresas que tenham como proprietário, sócio, dirigente, gerente ou empregado ou responsável técnico, alguém que seja conselheiro, diretor, servidor ou empregado do Município de Jahu e/ou de suas autarquias.

---

<sup>1</sup> Súmula nº 51 - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador.





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
Departamento de Licitações

Fis.


**3.7** - Não poderá participar deste certame, para a execução de obras ou serviços de engenharia, pessoa jurídica ou pessoa física que houver participado da elaboração do projeto ou anteprojeto respectivo.

## **4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**4.1** - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e a declaração das Microempresas de Pequeno Porte, de que pretendem fazer uso dos benefícios estabelecidos pelo artigo nº 43 § 2º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e Lei Complementar nº 155 de 27 de outubro de 2016, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II, Anexo II-A ou Anexo VI do Edital, deverão ser apresentadas fora dos envelopes nº 01 e 02.

**4.2** - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

<p>MUNICÍPIO DE JAHU TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020 EDITAL Nº 04/20 <b>ENVELOPES Nº 01 – HABILITAÇÃO</b> LICITANTE (nome, endereço, telefone)</p>
---

<p>MUNICÍPIO DE JAHU TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020 EDITAL Nº 04/20 <b>ENVELOPES Nº 02 – PROPOSTA</b> LICITANTE (nome, endereço, telefone)</p>
--

**4.3** - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante.

**4.4** - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Comissão Permanente de Licitação, com exceção daqueles emitidos via Internet.

**4.5** - Serão observadas as condições do parágrafo 3º do artigo 43, da Lei nº 8.666/93, onde é facultada a Comissão Permanente de Licitações, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da Proposta.

## **5 - DO CADASTRAMENTO**





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
Departamento de Licitações

Fis.


**5.1** - Estar previamente cadastrados junto ao MUNICÍPIO DE JAHU no ramo pertinente ao objeto desta licitação.

**5.1.1** - Para maiores informações de como realizar o cadastramento, o interessado deverá encaminhar e-mail para [licitacao@jau.sp.gov.br](mailto:licitacao@jau.sp.gov.br).

**5.2** - Os interessados não cadastrados no MUNICÍPIO DE JAHU, que desejarem participar do certame, poderão fazê-lo desde que obtenham o respectivo Certificado de Registro Cadastral até o terceiro dia anterior à data assinalada para o recebimento e abertura dos envelopes de habilitação e propostas.

**5.2.1** - Para a tempestiva emissão do Certificado de Registro Cadastral, as empresas ainda não cadastradas perante o MUNICÍPIO DE JAHU, deverão entregar no Departamento de Licitações, até as 17h00 do terceiro dia anterior à data assinalada para o recebimento e abertura dos envelopes de habilitação e propostas os documentos previstos no item 7.0 e subitens, conforme artigo parágrafo 2º, do artigo 22, da Lei 8.666 de 08 de junho de 1994:

"Tomada de Preços é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação."

**5.3** - Sob as penalidades legais, o licitante é obrigado a declarar a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação, se o fato ocorreu após a data da emissão do CRC.

## **6 - DO CREDENCIAMENTO**

**6.1** - Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que segue:

a) REPRESENTANTE LEGAL, SÓCIO-GERENTE, DIRETOR OU PROPRIETÁRIO - Deverá apresentar cópia do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual lhe seja outorgado amplo poder de decisão;

b) PROCURADOR - Deverá apresentar procuração ou carta de credenciamento por instrumento público ou particular, na qual conste poderes específicos para representar a licitante, interpor recursos ou desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada de documento comprobatório dos poderes de quem a outorgou.

c) O representante legal ou o procurador deverão se identificar exibindo documento oficial de identificação que contenha foto, acompanhado de uma cópia.



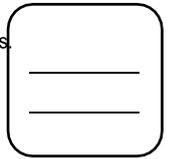


# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
Departamento de Licitações

Fis.



d) O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de se manifestar durante os trabalhos.

e) Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

**6.1.1** - Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste Edital e deverá ser apresentado "FORA" dos Envelopes nº 01 (Documentos de Habilitação) e nº 02 (Proposta).

**6.1.2** - Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

Declaração de microempresas ou empresa de pequeno porte, visando ao Exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II- A deste Edital, e apresentada "FORA" dos Envelopes nº 01 (Documentos de Habilitação) e nº 02 (Proposta).

**6.1.3** - A Comissão Permanente de Licitação poderá verificar a eventual existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União [www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).

b) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

**6.1.4** - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**6.1.5** - Constatada a existência de sanção, a Comissão Permanente de Licitação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
Departamento de Licitações

Fis.


## 7 - ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO

7.1 - Os licitantes cadastrados no Município deverão apresentar no Envelope nº 01 HABILITAÇÃO:

7.1.1 - Certificado de Registro Cadastral (CRC) junto ao Município, observando que o mesmo deve ter a classificação pertinente à categoria do objeto desta licitação, nos termos do item 5.0 e subitens.

## 7.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária).

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária.

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária.

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

## 7.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

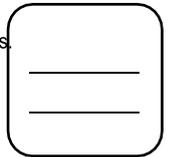
c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União.

d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação.

e) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.





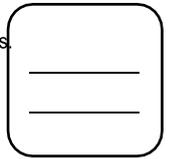
#### **7.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA**

- a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

#### **7.5 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

- a) Declaração de Empregador de Pessoa Jurídica, conforme inciso V, art. 27 da Lei 8.666/93, de acordo com o Anexo IV deste Edital.
- b) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e assinada por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo Anexo XII deste Edital.
- c) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e assinada por seu representante legal, de Inexistência de Impedimento Legal para Licitar ou Contratar com esta Administração conforme modelo do Anexo III deste Edital.
- d) Declaração expressa de aceitação das condições do presente Edital das disposições técnicas, minuta, Projeto Básico Descritivo, Memorial Descritivo e Projeto Arquitetônico, bem como de sujeição às condições fixadas pelo Município do contrato (Anexo VIII).
- e) Declaração de que estão enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e Lei Complementar nº 155/16, de acordo com Anexo VI deste Edital.
- f) Declaração da Visita Técnica Facultativa realizada, devidamente assinada, declarando que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação, conforme Anexo X. A Declaração de Visita Técnica deverá estar assinada pelo Arquiteto Silvio Cesar Guarnieri, e deverá ser efetuada até o último dia útil anterior à data marcada para a abertura do certame, ou seja, até o dia 05 de abril de 2023, por representante da empresa licitante, munido da respectiva Carta Credencial ou Procuração dando poderes ao representante para a visita técnica, assinada pelo Responsável da Empresa;
- f.1) Caso a licitante interessada opte por não realizar a "Visita Técnica", deverá apresentar Declaração Formal de Pleno Conhecimento assinada pelo responsável técnico de que conhece as condições necessárias para a execução do objeto.
- g) Apresentar Registro de Inscrição na Entidade Profissional competente através de certidão de registro da empresa e de seus





responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, com validade na data da apresentação da proposta e devidamente atualizada em todos os seus dados cadastrais, nos termos da Lei nº 6.496/1977 e da Lei nº 12.378/2010.

#### **7.6 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**7.6.1** - Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que seja apresentado o original para que seja autenticado pela Comissão Permanente de Licitações.

**7.6.2** - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição as certidões exigidas.

**7.6.3** - Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, a Comissão aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores a data de apresentação das propostas.

**7.6.4** - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**7.6.5** - Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta no item 6.0 e seus subitens dentro do envelope de nº 01 "HABILITAÇÃO".

**7.6.6** - O(s) atestado(s) ou certidão(ões), de que tratam este Edital, deverão ser apresentados em papel timbrado do emitente, no original ou cópia reprográfica autenticada, devidamente datados e assinados por autoridade ou representante de quem expediu, com identificação do subscritor e cargo.

**7.6.7** - Não serão aceitas notas fiscais em substituição aos atestados ou certidões.

#### **8 - ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA**

**8.1** - A proposta deverá ser apresentada em uma via no papel timbrado da empresa, datilografada, impresso ou preenchido a mão de forma legível, língua portuguesa, sem emendas, entrelinhas ou ressalvas, datada e assinada pelo representante legal da empresa, em que deverá constar:

- a) Razão Social, Endereço completo, CNPJ/MF e Inscrição Estadual ou Municipal da proponente.
- b) Número da Tomada de Preços, Processo Administrativo e Edital.





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
Departamento de Licitações

Fis.


c) A proposta de preços deverá ser formulada pela proponente com a indicação dos preços unitários, e totais, conforme Anexo I-A.

d) Nos preços unitários propostos devem estar compreendidos todos os custos, materiais, encargos e demais despesas.

e) Preço Global dos Serviços.

f) Os preços cotados deverão ser expressos em moeda corrente nacional, praticado no último dia previsto para entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa de inflacionaria, considerando como data base o mês de apresentação da PROPOSTA.

g) local, Data, Assinatura, e Identificação do signatário.

h) Declaração de submeter-se a todas as cláusulas e condições da presente Tomada de Preços.

i) Declaração de que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Projeto Básico Descritivo, Memorial Descritivo, Projeto Arquitetônico e demais anexos.

j) Declaração de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado, bem como, que está ciente que para efeito de orçamento, todas informações dos projetos e especificações técnicas são suficientes para a elaboração de proposta e execução do objeto contratual em sua totalidade, sendo que o Município de Jahu não se responsabilizará por eventuais diferenças nos quantitativos, que deverão ser previstas pelas licitantes.

**8.2** - Caso o licitante apresente proposta em edição própria, deverá anexar a proposta padronizada, mesmo sem preenchimento.

**8.3** - Não será levada em consideração qualquer oferta que não se enquadrem nas especificações exigidas.

**8.4** - A proposta deverá ser entregue dentro do Envelope nº 2.

**8.5** - A proposta financeira indicará o preço global para a execução dos serviços licitados para a realização do objeto.

**8.6** - Indicações do prazo de validade da proposta, que deverá ser de

60 (sessenta) dias, contados da data da abertura das propostas.

**8.7** - Nome completo, número do RG e CPF do representante legal da proponente para eventual assinatura do contrato.

## 9 - DO PROCEDIMENTO

**9.1** - Na data, hora e local indicados neste Edital, em sessão pública, a Comissão Permanente de Licitação realizará a abertura do ENVELOPE Nº 01 "HABILITAÇÃO" examinará os documentos apresentados, rubricando-os juntamente com os representantes dos licitantes presentes.

**9.2** - Serão liminarmente excluídos os licitantes que deixarem de apresentar os documentos exigidos para habilitação constante do presente Edital e ainda os apresentados com borrões, rasuras ou



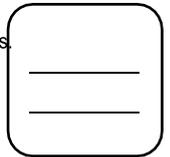


# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
Departamento de Licitações

Fis.



entrelinhas, que os invalidam, sendo-lhes devolvido O ENVELOPE Nº 02

"PROPOSTA", constando da respectiva ata os motivos da inabilitação.

**9.3** - As credenciais deverão ser exibidas pelos portadores antes do início da abertura dos envelopes, ficando retidas e juntadas aos autos.

**9.4** - Caso o participante seja proprietário/sócio da proponente deverá apresentar documento que comprove sua capacidade para representá-la.

**9.5** - A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não inabilitará ou desclassificará a proponente, mas impedirá o representante de manifestar-se ou responder pela proponente, nas respectivas sessões, cabendo tão somente ao não credenciado o acompanhamento do desenvolvimento dos procedimentos desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

**9.6** - A critério exclusivo da Comissão Permanente de Licitação os documentos de Habilitação poderão ser analisados na própria sessão de abertura do ENVELOPES Nº 01. Neste caso, se os licitantes por seus representantes presentes, concordarem com o resultado do julgamento e desistirem do prazo para recursos, na mesma sessão poderão, a critério da Comissão, ser abertos os ENVELOPES Nº 02 "PROPOSTA" e rubricadas pela Comissão juntamente com os representantes das licitantes presentes.

**9.7** - Caso não ocorra a hipótese prevista no item 10.3 e após encerrada a fase de habilitação e decorridos os prazos a Comissão Permanente de Licitação agendará dia e hora para a abertura dos ENVELOPES Nº 02, referente as PROPOSTAS e publicará o respectivo aviso.

**9.8** - Na mesma sessão de abertura e análise do ENVELOPE Nº 01 ou na data prevista no aviso publicado, serão abertos os ENVELOPES DE Nº 02, contendo as Propostas das licitantes classificadas.

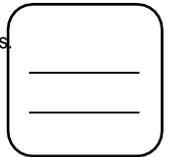
**9.9** - As Propostas Comerciais serão rubricadas pelos membros da Comissão e pelos representantes das Licitantes presentes.

**9.10** - Das sessões lavrar-se-ão as atas circunstanciadas nas quais serão registradas todas as ocorrências, sendo ao final, assinados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes devidamente credenciadas.

**9.11** - A Comissão reserva-se no direito de promover qualquer diligência que entenda conveniente nos termos do Parágrafo 3º, do artigo 43, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.

**9.12** - A autoridade Administrativa poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, podendo também, anulá-la, sem que caiba aos licitantes o direito a qualquer indenização, reembolso ou compensação, quando for o caso.





**10 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**10.1** - Para efeito de julgamento das propostas será levado em consideração o MENOR PREÇO GLOBAL.

**10.2** - O julgamento da presente licitação se compreenderá em duas fases distintas: a primeira que se iniciará com a abertura do ENVELOPE DE N° 01, relativo aos documentos de habilitação e a segunda que se iniciará, com a abertura do ENVELOPE DE N° 02, contendo as propostas.

**10.3** - Poderá a Administração conceder prazo conforme estabelecido no art. 48, § 3° da Lei 8.666/93 e alterações, quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas.

**11 - DO CRITÉRIO DE DESEMPATE**

**11.1** - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

**11.2** - Ocorrendo o empate entre duas ou mais propostas, proceder-se-á da seguinte forma:

**11.2.1** - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela declarada classificada em primeiro lugar, situação em que sua proposta será classificada em primeiro lugar.

**11.2.2** - Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do item 11.2.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 11.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, no mesmo prazo estabelecido no item 11.2.4.

**11.2.3** - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontre no intervalo estabelecido no item 11.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**11.2.4** - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada e que se enquadre no item 11.1, será convocada pela Comissão, para apresentar nova proposta no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contado à partir da comunicação do resultado da classificação, a qual deverá ser entregue datilografada ou impressa por processo eletrônico em 01 (uma) única via, preferencialmente em papel timbrado da licitante, sob pena de preclusão.



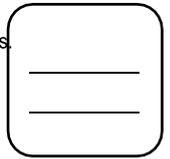


# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
Departamento de Licitações

Fis.



**11.3** - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 11.2 e seus subitens, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**11.4** - Nos demais casos que não exijam o tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, ocorrendo igualdade de preços entre duas ou mais propostas, após obedecido o disposto no § 2º, do art. 3º da Lei nº 8.666/93, o critério a ser adotado para o desempate será obrigatoriamente o SORTEIO;

**11.5** - O sorteio consistirá em colocar-se dentro de uma urna vinte peças absolutamente iguais, numeradas de um a vinte, considerando-se vencedora a licitante que tirar o número maior, devendo o número tirado ser recolocado na urna e assim sucessivamente, de forma a propiciar igualdade de condições no sorteio. Persistindo o empate, repetir-se-á idêntica operação para as licitantes que mantiverem a igualdade, até que se obtenha uma vencedora.

## 12 - DO CONTRATO

**12.1** - Homologada a adjudicação do objeto da licitação, a empresa vencedora será convocada para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a assinar o contrato no Departamento de Licitações e Compras, na Rua Paissandu nº 444 - Jahu (SP), na forma da lei.

**12.2** - Os serviços objetivados deverão ser iniciados a partir da expedição da Ordem de Serviços pela Secretaria de Projetos.

**12.3** - Até a adjudicação do objeto licitado, o MUNICÍPIO poderá realizar diligências e colher informações que julgar conveniente, podendo eliminar, mediante decisão devidamente fundamentada, desde que observado o direito ao contraditório e à ampla defesa, qualquer proponente, sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, desde que devidamente comprovado a ocorrência de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento das propostas, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica, jurídica ou administrativa.

**12.4** - ADJUDICAÇÃO SUCESSIVA: É facultado à administração, quando a proponente vencedora não atender a convocação, nos termos supra referidos, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar remanescentes, na ordem de classificações, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções aplicáveis à espécie.

**12.5** - Se, por ocasião da contratação, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante a Receita Federal - Previdenciária e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil



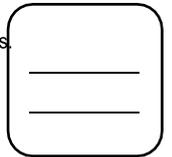


# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
Departamento de Licitações

Fis.



de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**12.5.1** - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item 12.5, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a execução não se realizar.

## **13 - DA GARANTIA CONTRATUAL**

**13.1** - A CONTRATADA deverá apresentar garantia antes da assinatura do contrato, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do futuro contrato, na forma do § 2º do art. 56 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e seu prazo de validade deverá ser de, no mínimo, a duração do contrato.

**13.2** - O futuro contrato somente será liberado para assinatura após a comprovação da prestação da garantia exigida no subitem anterior.

**13.3** - A garantia deverá ser prestada perante o Município de Jahu, em uma das seguintes modalidades:

**13.3.1** - Em moeda corrente do País.

**13.3.2** - Títulos da Dívida Pública, emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, desde que não gravados com cláusula de inalienabilidade e impenhorabilidade.

**13.3.3** - Fiança Bancária.

**13.3.4** - Seguro-Garantia.

**13.4** - Carta de Fiança Bancária, fornecida por estabelecimento brasileiro ou estrangeiro, este último com Agência no país, e devidamente registrada no Cartório de Títulos e Documentos e com as firmas dos representantes legais do Banco fiador, devidamente reconhecidas. O prazo da Carta de Fiança deverá ser igual ao prazo total do futuro contrato.

**13.5** - Os títulos oferecidos em garantia não poderão estar onerados por cláusulas de impenhorabilidade, intransferibilidade e inalienabilidade, nem adquiridos compulsoriamente e deverão ser do tipo nominativo endossável e serem recolhidos.

**13.6** - A garantia apresentada responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pela não conclusão ou conclusão incompleta das obras e/ou serviços e pelas eventuais multas aplicadas, independentemente de outras cominações legais quando for o caso.

## **14 - DA VIGÊNCIA**



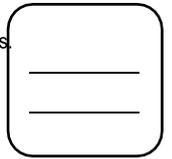


# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
Departamento de Licitações

Fis.



**14.1** - A contratação ora em comento terá vigência de 02 (dois) meses, a contar da emissão da ordem de serviço pela Secretaria de Projetos.

**14.2** - O prazo de vigência contratual poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, caso haja interesse do Município e comprovada documentalmente a vantajosidade da prorrogação.

**14.3** - As prorrogações do prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração de Termos de Aditamento a este contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 8.666/1993.

**14.4** - É irreajustável o preço dentro do prazo de 12 (doze) meses. No caso de prorrogação será considerado o Índice de Preços ao Consumidor IPCA anual do acumulado no período anterior de 12 (doze) meses.

## **15 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E SUSTAÇÃO**

**15.1** - As hipóteses desta Cláusula serão definidas no contrato, conforme disposto no artigo 40, § 2º, III da Lei 8.666/93.

## **16 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**16.1** - As obrigações são aquelas constantes da minuta do contrato, devendo a CONTRATADA assumir exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

## **17 - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

**17.1** - As obrigações do CONTRATANTE são aquelas prevista na minuta do contrato, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

## **18 - DAS SANÇÕES:**

**18.1** - Para o caso de inadimplemento, inclusive por atraso injustificado, nos termos dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

**18.1.1** - Advertência;

**18.1.2** - Multa diária;

**18.1.3** - Multa;

**18.1.4** - Rescisão contratual;

**18.1.5** - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**18.1.6** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
Departamento de Licitações

Fis.


da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes a após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo único. As hipóteses de aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula serão definidas no contrato.

## 19 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

19.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do MUNICÍPIO, nos casos enumerados a seguir:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos.
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos.
- c) A lentidão constante no cumprimento do atendimento dos serviços, levando o MUNICÍPIO a comprovar a falta de interesse da CONTRATADA.
- d) O atraso injustificado no início dos serviços.
- e) A cessão, transferência, ou caucionamento do objeto do presente contrato, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.
- f) O desatendimento das determinações regulares do agente designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução.
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução.
- h) A decretação de falência, insolvência ou a dissolução da sociedade contratada.
- i) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.
- j) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do órgão CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.
- k) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.
- l) A inexecução total ou parcial do objeto do presente contrato, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a empresa CONTRATADA os direitos do MUNICÍPIO de JAHU.

19.2 - A rescisão contratual poderá ser amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência para o MUNICÍPIO.

## 20- DA SUBCONTRATAÇÃO E CESSÃO





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
Departamento de Licitações

Fis.


**20.1** - O futuro contrato não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte, a terceiros.

## **21 - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

**21.1** - O recebimento das obras e serviços será feito pelo Município de Jahu através da Secretaria de Projetos ao término dos mesmos, após verificação da sua perfeita execução, nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei de Licitações, da seguinte forma:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93: O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

## **22 - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**22.1** - O Gestor e Fiscais do contrato acompanharão todas as fases da contratação e execução.

**22.2** - O Gestor e Fiscais do contrato deverão fiscalizar o contrato de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, estabelecido previamente.

**22.3** - Os Fiscais deverão registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, principalmente nos casos de falhas e defeitos, podendo fotografar tanto para o cumprimento quanto para o descumprimento de etapas, condições e especificações contratuais, sendo necessária no caso de falhas na execução, danos a terceiros ou inadimplemento das obrigações.

## **23 - DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA OS RECURSOS**

**23.1** - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666/93, devendo protocolizar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em 03 (três) dias úteis.

**23.2** - Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração a Proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
Departamento de Licitações

Fis.


habilitação da Tomada de Preços, apontando as falhas ou irregularidades que viciariam este edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

23.3 - Em qualquer fase da licitação caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata nos termos do inciso I do artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

23.4 - A petição será dirigida à autoridade competente do Edital e protocolizada no Departamento de Licitações e Compras, que a enviará à Secretaria requisitante e, após conhecimento, decidirá no prazo de até 02 (dois) dias úteis anterior à data fixada para o recebimento das propostas.

23.5 - Acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame.

23.6 - Admite-se impugnações e/ou recursos enviados através do e-mail [licitacao@jau.sp.gov.br](mailto:licitacao@jau.sp.gov.br), ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original, na Seção de Protocolo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

## 24 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

24.2 - Das sessões públicas de processamento da Tomada de Preços serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pela Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes presentes.

24.2.1 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

24.3 - Todos os documentos de habilitação, cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas serão rubricados pela Comissão Permanente e pelos licitantes presentes que desejarem.

24.4 - O resultado do presente certame e demais atos pertinentes e passíveis de divulgação, serão publicados nos mesmos veículos utilizados originalmente.

24.5 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais proponentes ficarão à disposição para retirada no Departamento de Licitações e Compras, na Rua Paissandu nº 444 - Jahu/SP, após assinatura do contrato, pelos licitantes vencedores.

24.6 - Os casos omissos da presente Tomada de Preços serão solucionados pela Comissão Permanente de Licitação.





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
Departamento de Licitações

Fis.


## 25 - DO FORO

25.1 - Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Jahu-SP, como o competente para dirimir as questões controversas advindas do cumprimento da presente licitação.

Jahu, 16 de março de 2023.

**ANA LUIZA G. BERTOLDI**  
**SECRETÁRIA ADJUNTA HABITAÇÃO E PLANEJAMENTO URBANÍSTICO**

**NORBERTO LEONELLI NETO**  
**SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS**





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
Departamento de Licitações

Fis.


## ANEXOS EM PDF

Anexo I - Projeto Básico Descritivo

Anexo I-A - Planilha Orçamentária

Anexo I-B - Cronograma Físico Financeiro

Anexo I-C - Memorial Descritivo

Anexo I-D - Calculo BDI

Anexo I-E - Projeto Executivo

\*Anexos em formato PDF





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
Departamento de Licitações

Fis.


## ANEXO II

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

#### DECLARAÇÃO

PROCESSO N° 1059-PG/2018

TOMADA DE PREÇOS N° 002/2020 - EDITAL N° 04/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE SUBSTITUIÇÃO DA COBERTURA DO PRÉDIO DO TIRO DE GUERRA 02-019, LOCALIZADA NA RUA TENENTE LOPES, 2101, NA CIDADE DE JAHU/SP.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)....., inscrita no CNPJ sob n° ....., neste ato representada pelo seu(representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação, inexistindo qualquer fato impeditivo de contratar.

Por ser verdade assina o presente

(cidade) de de .

---

Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N.º do documento de identidade





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
Departamento de Licitações

Fis.


## Anexo II-A

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PREVIA – ESPECIFICA PARA MICROEMPRESAS (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

#### DECLARAÇÃO

PROCESSO N° 1059-PG/2018

TOMADA DE PREÇOS N° 002/2020 – EDITAL N° 04/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE SUBSTITUIÇÃO DA COBERTURA DO PRÉDIO DO TIRO DE GUERRA 02-019, LOCALIZADA NA RUA TENENTE LOPES, 2101, NA CIDADE DE JAHU/SP.

A \_\_\_\_\_ (nome da licitante) , qualificada como MICROEMPRESAS (ou Empresa de Pequeno Porte) por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNJP sob n° \_\_\_\_\_ , com sede à \_\_\_\_\_ , nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do Edital em epígrafe, exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal e trabalhista, que serão provados no momento da contratação, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

(Local) \_\_\_\_\_ , (Data) \_\_\_\_\_

---

(Assinatura do Representante Legal)





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
Departamento de Licitações

Fis.


## ANEXO III

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICÍPIO DE JAHU

PROCESSO Nº 1059-PG/2018

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020 - EDITAL Nº 04/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE SUBSTITUIÇÃO DA COBERTURA DO PRÉDIO DO TIRO DE GUERRA 02-019, LOCALIZADA NA RUA TENENTE LOPES, 2101, NA CIDADE DE JAHU/SP.

Em atendimento a determinação do Edital, declaramos, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato impeditivo para a habilitação de nossa empresa para apresentar proposta comercial na licitação em referência, bem como a mesma, não se encontra suspensa temporariamente para licitar e impedida de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e Súmula 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo<sup>2</sup>.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração, para que produza seus efeitos de direito.

Local e data:

CARIMBO, NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

---

<sup>2</sup> Súmula nº 51 - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador.





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
Departamento de Licitações

Fis.


## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

PROCESSO N° 1059-PG/2018

TOMADA DE PREÇOS N° 002/2020 - EDITAL N° 04/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE SUBSTITUIÇÃO DA COBERTURA DO PRÉDIO DO TIRO DE GUERRA 02-019, LOCALIZADA NA RUA TENENTE LOPES, 2101, NA CIDADE DE JAHU/SP.

A empresa -----  
Inscrita no CNPJ n° -----, por  
intermédio de  
seu representante legal o(a) Sr(a) -----  
-----

da Carteira de identidade n° ----- e do CPF n°  
-----

-----, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei n° 9.854 de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.....

Jahu, de de 2023.

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL: NOME:

C.P.F:





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
Departamento de Licitações

Fis.


## ANEXO V

### MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE SUBSTITUIÇÃO DA COBERTURA DO PRÉDIO DO TIRO DE GUERRA 02-019, LOCALIZADA NA RUA TENENTE LOPES, 2101, NA CIDADE DE JAHU/SP**

Pelo presente instrumento particular, de um lado, o MUNICÍPIO DE JAHU, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrito no C.N.P.J nº 46.195.079/0001-54, com sede na Rua Paissandu nº 444, Centro em Jahu - São Paulo, CEP 17201-900, neste ato representado pela Sra. ANA LUIZA G. BERTOLDI, Secretária Adjunta de Habitação e Planejamento Urbanístico, portadora do CPF nº 2182.401.568-27 e pelo Sr. NORBERTO LEONELLI NETO, Secretário de Economia e Finanças, portador do CPF nº 308.206.108-79, a seguir designado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, como CONTRATADA, a ....., portadora do CNPJ nº ....., com sede à ..... nº ... , CEP .....

nº ....., na cidade de .....; neste ato representada pelo senhor, ..... portador do CPF Nº ..... e RG nº ....., residente e domiciliada na cidade de .....; que este subscrevem nos termos da licitação nº 002/2020 - Edital nº 04/2020 - Modalidade "TOMADA DE PREÇOS" na qual saiu-se vencedora por escolha da Comissão Permanente de Licitação, e por homologação e consequente despacho adjudicatório da Autoridade Municipal competente, têm entre si, justo e contratado o seguinte:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

A CONTRATADA, na condição de vencedora da licitação supra indicada, obriga-se a prestar serviços de realização de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE SUBSTITUIÇÃO DA COBERTURA DO PRÉDIO DO TIRO DE GUERRA 02-019, LOCALIZADA NA RUA TENENTE LOPES, 2101, NA CIDADE DE JAHU/SP**, em conformidade com o Projeto Básico e demais anexos, constantes no Edital da Tomada de Preços Nº 002/2020.





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
Departamento de Licitações

Fis.


## **CLÁUSULA SEGUNDA - SUPORTE LEGAL**

Fazem parte integrante do presente contrato os seguintes documentos:

- a) Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações.
- b) Edital nº 04/2020 da Tomada de Preços nº 002/2020 e seus anexos.
- c) Proposta da CONTRATADA, devidamente assinada e rubricada.
- d) A contratação será executada pelo tipo MENOR PREÇO GLOBAL no regime de execução EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR DO CONTRATO E ORIGEM DOS RECURSOS**

**3.1** - O valor do presente contrato é de R\$ (valor por extenso), sendo os preços apresentados fixos e irrevogáveis em um período de 12 (doze) meses.

**3.2** - A Dotação Orçamentária para as despesas decorrentes da presente licitação correrá por conta das seguintes classificações orçamentárias para o ano de 2023: 02.23.01-041220002-2002/44905199 - Ficha 746.

## **CLÁUSULA QUARTA - AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E SUSTAÇÃO:**

**4.1** - Os pagamentos serão efetuados ao licitante vencedor após emissão das Notas Fiscais e mediante a apresentação de medição, que deverá ser protocolada na Prefeitura aos cuidados da Secretaria de Habitação e Planejamento Urbanístico.

**4.2** - A Nota Fiscal deverá conter a modalidade e número do processo licitatório e dados bancários da empresa, no campo descrição.

**4.3** - A medição dos serviços executados será conforme descrito no Projeto básico descritivo.

**4.3.1** - A partir do recebimento da medição por parte da fiscalização, esta terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para análise e conferência. Caso a medição seja aprovada, a empresa será liberada para a emissão da Nota Fiscal. Caso a fiscalização não aprove parcialmente ou totalmente a medição, a contratada será informada sobre as possíveis glosas e alterações necessárias e deverá reapresentar a medição corrigida no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

**4.4** - Na contagem do prazo de pagamento, serão considerados dias corridos.

**4.5** - Mediante a aprovação da medição, a empresa estará liberada para a emissão da Nota Fiscal.

**4.5.1** - Em seguida, essa Nota Fiscal deverá ser atestada pelo Gestor do Contrato e encaminhada ao Departamento de Contabilidade da Secretaria de Economia e Finanças que terá prazo de até 10 (dez) dias úteis para efetivação do pagamento.





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
Departamento de Licitações

Fis.


**4.6** - Se por algum motivo a fiscalização não aprovar parcialmente a medição, a CONTRATADA será informada sobre possíveis glosas e alterações necessárias.

**4.7** - Caso ocorra qualquer irregularidade na Nota Fiscal, será imediatamente solicitada a licitante vencedora, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a este Município, no prazo de 03 (três) dias úteis.

**4.8** - Em caso de irregularidades na emissão de documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação.

**4.9** - Na hipótese do dia acordado para o pagamento cair no sábado, domingo ou feriado, a efetivação do pagamento se dará no primeiro dia útil após a aludida data.

**4.10** - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

**4.11** - O Município de Jahu não aceita Boletos Bancários como forma de cobrança de aquisições prestadas a esta Administração Municipal.

**4.12** - Os pagamentos não poderão exceder o valor mensal contratado.

**4.13** - A Contratada, deverá obrigatoriamente apresentar, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente à execução da obra (ou serviços), em cópias autenticadas, os seguintes documentos:

**4.13.1** - Guia de recolhimento das contribuições previdenciárias em favor do INSS.

**4.13.2** - Guia de recolhimento dos depósitos do FGTS.

**4.13.3** - Até o dia 20 (vinte) de dezembro de cada ano, deverá ainda comprovar os pagamentos dos 13º (décimos terceiros) salários ao pessoal utilizado.

**4.13.4** - A cada 12 (doze) meses deverá comprovar a concessão de férias ou efetiva formação da provisão para o seu pagamento.

**4.13.5** - Entregar mensalmente à Administração cópias das guias de recolhimento do ISSQN.

**4.14** - O não cumprimento estrito de qualquer das obrigações fixadas na cláusula 6.1.13 e seguintes, implicará na retenção do pagamento da parcela subsequente devida à contratada, relativa à remuneração contratual mensal relativa à prestação dos serviços.

**4.15** - O MUNICÍPIO DE JAHU poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela proponente vencedora, no caso de inadimplemento do futuro contrato ou de outros.

**4.16** - Poderá o MUNICÍPIO DE JAHU sustar o pagamento de qualquer nota fiscal e/ou fatura, nos seguintes casos:

a) Descumprimento das obrigações da proponente vencedora para com terceiros, que possam, de qualquer forma, prejudicar a MUNICÍPIO DE JAHU.

b) Inadimplência de obrigações da proponente vencedora para com o MUNICÍPIO DE JAHU, que provenha da execução do futuro contrato.





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
Departamento de Licitações

Fis.


c) Serviços objeto desta licitação, em desobediência às condições estabelecidas no futuro contrato.

d) Omissões ou vícios nas notas fiscais e/ou faturas.

**4.17** - Na eventual hipótese de inadimplemento do(s) pagamento(s) nos termos ajustados será aplicado o Índice de Reajuste da Poupança (Taxa Referencial + 0,5% a.m.).

## **CLÁUSULA QUINTA - PRAZOS**

**5.1** - A contratação ora em comento terá vigência de 02 (dois) meses, a contar da emissão da ordem de serviço pela Secretaria de Projetos.

**5.2** - O prazo de vigência contratual poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do artigo nº 57 da Lei Federal nº 8.666/93, caso haja interesse do Município e comprovada documentalmente a vantajosidade da prorrogação.

**5.3** - As prorrogações do prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração de Termos de Aditamento a este contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 8.666/1993.

**5.4** - É irreeajustável o preço dentro do prazo de 12 (doze) meses. No caso de prorrogação será considerado o Índice de Preços ao Consumidor - IPCA anual do acumulado no período anterior de 12 (doze) meses.

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES**

### **6.1 - DA CONTRATADA**

**6.1.1** - Executar os serviços conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste instrumento e em sua proposta;

**6.1.2** - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**6.1.3** - Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;

**6.1.4** - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

**6.1.5** - Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

**6.1.6** - Apresentar os empregados devidamente identificados por



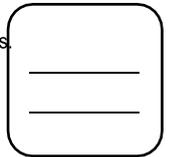


# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Fis.

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
Departamento de Licitações



meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI;

**6.1.7** - Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;

**6.1.8** - Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

**6.1.9** - Apresentar, quando solicitado pela Administração, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;

**6.1.10** - Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Projeto Básico;

**6.1.11** - Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante; Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

**6.1.12** - Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

**6.1.13** - Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**6.1.14** - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**6.1.15** - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**6.1.16** - Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

**6.1.17** - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

**6.1.18** - Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;

**6.1.19** - Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

**6.1.20** - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;



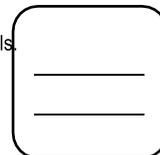


# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Fis.

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
Departamento de Licitações



**6.1.21** - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

**6.1.22** - Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**6.1.23** - Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

**6.1.24** - Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

**6.1.25** - Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010), em até 5 (cinco) dias da ordem de início dos serviços;

**6.1.25** - Obter junto ao Município, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

**6.1.26** - Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado.

**6.1.27** - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

**6.1.28** - Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

**6.1.29** - Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

**6.1.30** - Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da Contratante.

**6.1.31** - Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal



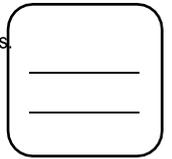


# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
Departamento de Licitações

Fis.



Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

**6.1.32** - Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução n° 307, de 05/07/2002, com as alterações da Resolução n. 448/2012, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 1, de 19/OJ/2010, nos seguintes termos:

a) O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

b) Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA n° 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

b1) Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de reservação de material para usos futuros;

b2) Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

b3) Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

b4) Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

c) Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

d) Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

**6.1.33** - Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:



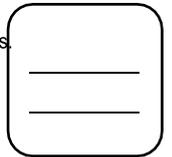


# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Fis.

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
Departamento de Licitações



a) Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

b) Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

**6.1.34** - Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

**6.1.35** - Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Projeto Básico e demais documentos anexos;

**6.1.36** - Providenciar as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água e energia elétrica);

**6.1.37** - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa contratada cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

**6.1.38** - Serão de exclusiva responsabilidade da contratada eventuais erros/equívocos no dimensionamento da proposta.

## 6.2 - DA CONTRATANTE

**6.2.1** - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**6.2.2** - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o



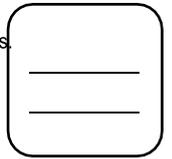


# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
Departamento de Licitações

Fis.



nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

**6.2.3** - Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

**6.2.4** - Pagar à Contratada o valor resukante da prestação do serviço.

Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, em conformidade com o Anexo XI, Item 6 da IN SEGES/MP nº 5/2017;

**6.2.5** - Fornecer por escnto as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

**6.2.6** - Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

**6.2.7** - Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

**6.2.8** - Arquivamento, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA**

**7.1** - A CONTRATADA encaminhou a CONTRATANTE, a garantia de cumprimento, correspondente a 5% (cinco por cento) do seu valor global, com prazo de vigência não inferior ao prazo de vigência do Contrato, na modalidade de ( ).

**7.2** - A garantia visa garantir o pleno cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações estipuladas neste Contrato.

**7.3** - No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

**7.4** - Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela Contratante, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da Contratada, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.

**7.5** - Na notificação devem constar as razões da utilização da garantia, com referência ao documento em que a contratada foi cientificada das correções que deveria providenciar e não providenciou e do valor das mesmas.

**7.6** - Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da CONTRATADA, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída no prazo máximo de 30 (trinta) dias da solicitação da contratada.

**7.7** - A apresentação da garantia na modalidade de moeda





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
Departamento de Licitações

Fis.


corrente será restituída devidamente corrigida pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), apurado pela Fundação Getúlio Vargas (FVG), acumulado no período em que a garantia estiver em poder do Município.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

**8.1** - Quando os serviços contratados forem concluídos, caberá à Contratada apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da Contratante, a qual competirá, no prazo de até 5 dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório.

**8.2** - O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

**8.3** - A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

**8.4** - Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 03 (três) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

**8.5** - A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

**8.6** - O Termo de Recebimento Definitivo dos serviços contratados será lavrado em até 90 (noventa) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

**8.7** - O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a Contratada, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

**8.8** - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, as custas da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
Departamento de Licitações

Fis.


## **CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES**

**9.1** - O não cumprimento do disposto no Capítulo DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - ITEM 6.1, implicará na retenção dos valores devidos à CONTRATADA, referente ao serviço correspondente objeto contratado, sem prejuízo das outras sanções presentes no presente instrumento.

**9.2** - A inobservância de qualquer cláusula ou condição aqui avançadas sujeitará a CONTRATADA à aplicação das seguintes penalidades:

**9.2.1** - Advertência por escrito.

**9.2.2** - Multa de 5% (cinco por cento) do valor do CONTRATO.

**9.2.3** - Pelo atraso injustificado na prestação de serviços objeto da licitação:

**9.2.3.1** - Até 30 (trinta) dias, multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

**9.2.3.2** - Superior a 30 (trinta) dias, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

**9.2.4** - Rescisão contratual, penalizando o infrator com multa de 10% (dez por cento) do valor do CONTRATO, qualquer que seja a causa e a época da rescisão.

**9.2.5** - Suspensão temporária de participação em de licitação e impedimento ao infrator que incidir no item 9.2.3 desta cláusula, licitar com a Municipalidade local, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**9.3** - As multas pecuniárias deverão ser colocadas à disposição do órgão licitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da data da ciência, por parte da empresa CONTRATADA, sob pena de inscrição como dívida ativa e execução judicial.

**9.4** - Ficará sujeito ainda, as sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93.

**9.5** - A aplicação das penalidades descritas nos itens anteriores, deste Capítulo ficarão sob responsabilidade do gestor/fiscal, conforme SEF nº 01, de 29 de dezembro de 2015, podendo aplicar a pena que entender cabível, considerando a gravidade da infração, não havendo necessidade de exaurir as penalidades mais leves para aplicar as mais graves.

**9.6** - As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa.

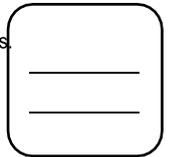
**9.7** - O montante da multa poderá, a critério do MUNICÍPIO DE JAHU, ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devidos ao fornecedor.

**9.8** - No caso de rescisão administrativa ficam resguardados os direitos do CONTRATANTE, nos termos do art. 77, da Lei Federal nº 8.666/1993.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS GARANTIAS DOS SERVIÇOS**

**10.1** - Sem prejuízo da garantia legal, com previsão no artigo 618 do Código Civil Brasileiro e na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, a licitante vencedora responderá pelos vícios





ou defeitos dos serviços, quer sejam eles de natureza técnica ou operacional, durante o prazo de 05 (cinco) anos contados da data de firmamento do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pelo Gestor do contrato.

**10.2** - Se a licitante não executar os reparos e/ou substituições, nos prazos que lhe forem determinados pelo MUNICÍPIO, esta, se assim lhe convier, poderá mandar executá-los por conta e risco da Licitante, por outras empresas, cobrando-lhe os respectivos custos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO E CESSÃO**

**11.1** - O futuro contrato não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte, a terceiros.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

12.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do MUNICÍPIO, nos casos enumerados a seguir:

12.1.1 - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos.

12.1.2 - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos.

12.1.3 - A lentidão constante no cumprimento do atendimento dos serviços, levando o MUNICÍPIO a comprovar a falta de interesse da CONTRATADA.

12.1.4 - O atraso injustificado no início dos serviços.

12.1.5 - A cessão, transferência, ou caucionamento do objeto do presente contrato, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.

12.1.6 - O desatendimento das determinações regulares do agente designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução.

12.1.7 - O cometimento reiterado de faltas na sua execução.

12.1.8 - A decretação de falência, insolvência ou a dissolução da sociedade contratada.

12.1.9 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.

12.1.10 - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do órgão CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.

12.1.11 - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

12.1.12 - A inexecução total ou parcial do objeto do presente contrato, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a empresa CONTRATADA os direitos do MUNICÍPIO de JAHU.

12.2 - A rescisão contratual poderá ser amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência para o MUNICÍPIO.





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
Departamento de Licitações

Fis.


## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - Aplica-se a este contrato as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

13.2 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

13.3 - Para todos os fins e feitos de direito integram o presente contrato, todos os termos do processo de Licitação nº 002/2020, Tomada de Preço e em especial os relativos à proposta da CONTRATADA como se tais peças estivessem aqui trasladadas.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - As partes elegem de comum acordo o foro da cidade e comarca de Jahu, Estado de São Paulo, renunciando a qualquer outro, por mais especial que seja para dirimir dúvidas que porventura surjam na interpretação do presente.

14.2 - Para todos fins e efeitos de direito, fica fazendo parte integrante do presente contrato o teor o do Processo de Licitação 14.3 - Tomada de Preços nº 002/2020, o Edital nº 04/2020, Projeto Básico Descritivo, Memorial Descritivo, Projeto Arquitetônico e demais anexos e em especial os relativos a proposta da CONTRATADA, como se tais peças estivessem aqui igualmente trasladadas.

14.4 - E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e para único efeito, conjuntamente com as testemunhas a seguir, a todos presentes, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato, por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Jahu, xx de xxxx de 2023.

**ANA LUIZA G. BERTOLDI**  
**SECRETÁRIA ADJUNTA HABITAÇÃO E PLANEJAMENTO URBANÍSTICO**

**NORBERTO LEONELLI NETO**  
**SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS**





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
Departamento de Licitações

Fis.


## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO MUNICÍPIO DE JAHU

Contratante: MUNICÍPIO DE JAHU. Contratada: xxxxxxxx  
Contrato nº XX/2023 - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020 - EDITAL Nº 04/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE SUBSTITUIÇÃO DA COBERTURA DO PRÉDIO DO TIRO DE GUERRA 02-019, LOCALIZADA NA RUA TENENTE LOPES, 2101, NA CIDADE DE JAHU/SP.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

Estamos CIENTES de que:

o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;

além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

Qualquer alteração de endereço - residencial ou eletrônico - ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

Damo-nos por NOTIFICADOS para:

O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jahu,            de            de 2023.





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
Departamento de Licitações

Fis. \_\_\_\_\_

## **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: JORGE IVAN CASSARO  
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL  
CPF: 827.855.118-91

## **RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: NORBERTO LEONELLI NETO  
Cargo: SECRETÁRIO INTERINO ECONOMIA E FINANÇAS  
CPF: 308.206.108-79  
Assinatura: \_\_\_\_\_

## **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

### **Pelo CONTRATANTE:**

Nome: NORBERTO LEONELLI NETO  
Cargo: SECRETÁRIO INTERINO ECONOMIA E FINANÇAS  
CPF: 308.206.108-79  
Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: ANA LUIZA G BERTOLDI  
Cargo: SECRETARIA ADJUNTA HABITAÇÃO E PLANEJAMENTO URBANÍSTICO  
CPF: 182.401.586-27  
Assinatura: \_\_\_\_\_

### **Pela CONTRATADA:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

## **ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: NORBERTO LEONELLI NETO  
Cargo: SECRETÁRIO INTERINO ECONOMIA E FINANÇAS  
CPF: 308.206.108-79  
Assinatura: \_\_\_\_\_

## **GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: ANA LUIZA G BERTOLDI  
Cargo: SECRETARIA ADJUNTA HABITAÇÃO E PLANEJAMENTO URBANÍSTICO  
CPF: 182.401.586-27  
Assinatura: \_\_\_\_\_

## **DEMAIS RESPONSÁVEIS:**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_



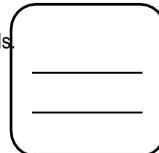


# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
Departamento de Licitações

Fis.



## CONTRATO OU ATOS JURIDICOS ANÁLOGO CADASTRO DO RESPONSÁVEL

Contratante: MUNICÍPIO DE JAHU

Contratada: XXXXX

Contrato nº XX/2020 - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020 - EDITAL Nº 04/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE SUBSTITUIÇÃO DA COBERTURA DO PRÉDIO DO TIRO DE GUERRA 02-019, LOCALIZADA NA RUA TENENTE LOPES, 2101, NA CIDADE DE JAHU/SP.

CADASTRO DO RESPONSÁVEL QUE ASSINOU CONTRATO OU ATO JURIDICO ANALOGO E OU TERMO ADITIVO, MODIFICATIVO OU COMPLEMENTAR.

Nome:	ANA LUIZA G BERTOLDI
Cargo:	SECRETÁRIA ADJUNTA DE HABITAÇÃO E PLANEJAMENTO URBANÍSTICO
CPF:	182.401.568-27
Período de gestão:	Início em XX/XX/2021

Nome:	NORBERTO LEONELLI NETO
Cargo:	SECRETÁRIO INTERINO ECONOMIA E FINANÇAS
CPF:	308.206.108-79
Período de gestão:	Início em 25/11/2022

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" ora anexada (s).





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
Departamento de Licitações

Fis.


## ANEXO VI DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICÍPIO DE JAHU

PROCESSO N° 1059-PG/2018

TOMADA DE PREÇOS N° 002/2020 - EDITAL N° 04/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE SUBSTITUIÇÃO DA COBERTURA DO PRÉDIO DO TIRO DE GUERRA 02-019, LOCALIZADA NA RUA TENENTE LOPES, 2101, NA CIDADE DE JAHU/SP.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa xxxxxxxxx, CNPJ n° XXXXXXXXXXXX é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1° e 2°, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4° e seguintes todos do artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n° 147, de 7 de agosto de 2014 e Lei Complementar n° 155, de 27 de outubro de 2016, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de comprovar a regularidade fiscal e trabalhista somente para efeito de assinatura de contrato, previsto nos artigos 42 e 43 da referida lei complementar, no procedimento licitatório da Tomada de Preços n° 002/2020, realizado pela Prefeitura do Município de Jahu.

Jahu, em de de 2023.

Assinatura do representante legal

Nome do representante:

RG do representante:





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
Departamento de Licitações

Fis.


## ANEXO VII CARTA CREDENCIAL

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICÍPIO DE JAHU

PROCESSO N° 1059-PG/2018

TOMADA DE PREÇOS N° 002/2020 - EDITAL N° 04/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE SUBSTITUIÇÃO DA COBERTURA DO PRÉDIO DO TIRO DE GUERRA 02-019, LOCALIZADA NA RUA TENENTE LOPES, 2101, NA CIDADE DE JAHU/SP.

Pelo presente, designo o Sr. ,portador do R.G. n° para representante da empresa, CNPJ: estando ele credenciado a responder junto a V.S.as em tudo o que se fizer necessário durante os trabalhos de abertura, exame, habilitação, classificação e interposição de recursos, relativamente à documentação de habilitação e à proposta por nós apresentadas, para fins de participação na licitação em referência.

Jahu, em de de 2023.

Assinatura do representante legal

Nome do representante:

RG do representante:





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
Departamento de Licitações

Fis.


## ANEXO VIII

### **Modelo Declaração expressa de aceitação das condições do presente Edital das disposições técnicas, minuta, bem como de sujeição as condições fixadas pelo Município do contrato**

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICÍPIO DE JAHU

PROCESSO N° 1059-PG/2018

TOMADA DE PREÇOS N° 002/2020 - EDITAL N° 04/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE SUBSTITUIÇÃO DA COBERTURA DO PRÉDIO DO TIRO DE GUERRA 02-019, LOCALIZADA NA RUA TENENTE LOPES, 2101, NA CIDADE DE JAHU/SP.

A empresa Inscrita.....  
no CNPJ n° ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). da  
Carteira de identidade n° ..... e do CPF n° ---  
-----

-----, DECLARA expressamente que aceita as condições do presente Edital das disposições técnicas, minuta, Projeto Básico Descritivo, Memorial Descritivo e Projeto Arquitetônico, bem como se sujeita as condições fixadas pelo Município do contrato

Jahu, de de 2023.

REPRESENTANTE LEGAL: NOME:

C.P.F:





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
Departamento de Licitações

Fis.


## ANEXO IX

### TERMO DE RESPONSABILIDADE DO GESTOR/FISCAL DO CONTRATO<sup>3</sup>

PROCESSO N° 1059-PG/2018

TOMADA DE PREÇOS N° 002/2020 - EDITAL N° 04/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE SUBSTITUIÇÃO DA COBERTURA DO PRÉDIO DO TIRO DE GUERRA 02-019, LOCALIZADA NA RUA TENENTE LOPES, 2101, NA CIDADE DE JAHU/SP.

Declaro ter amplo conhecimento dos termos e condições contratuais, expedida a cada Autorização de Fornecimento, bem como das obrigações da Administração Pública e do contratado.

Declaro ter recebido nesta oportunidade uma cópia contrato, do edital da licitação e seus anexos, e da proposta vencedora da licitação, projeto básico, contrato de locação, documentos pertinentes, enfim, cópia do instrumento contratual pactuado.

Declaro que as obrigações assumidas como gestor/fiscal do presente não conflitam com minhas responsabilidades funcionais. Declaro ter pleno conhecimento da minha competência e atuação como Gestor/Fiscal do presente contrato, nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93, me comprometendo a representar a autoridade competente o descumprimento de qualquer cláusula contratual, para as providências necessárias.

Declaro conhecer amplamente os termos e condições pactuadas, identificando as obrigações da Administração Pública e da entidade com quem será contratada.

Declaro ter pleno conhecimento de que a não comunicação de qualquer descumprimento ou irregularidade no presente contrato, à Administração, poderá ensejar responsabilização civil, administrativa e criminal a ser apurada através de instauração de processo administrativo.

Como Gestor do contrato estou ciente:

1 - O Gestor deverá possuir autonomia, independência fiscalizatória e condições saudáveis para a realização da fiscalização.

<sup>3</sup> Esse termo será assinado pelas partes após a publicação do contrato, juntamente com a entrega dos documentos informados no texto.



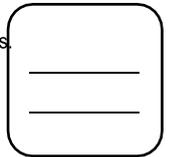


# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
Departamento de Licitações

Fis.



2 - Dependendo do tipo de contrato a ser pactuado, recomenda-se que o gestor se reúna com o representante da empresa contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato. A figura do representante da empresa contratada também deverá ser de conhecimento do gestor, uma vez que, ao conhecer o representante da contratada os termos afins do contrato podem ser discutidos com amis precisão e interesse para ambas as partes.

3 - O Gestor deverá exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital de Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas, plano de trabalho, contratos celebrados, etc.

4 - O local e as condições para que o objeto da avença seja desempenhado também deverão ser fiscalizados. Nos casos de obras e/ou serviços isso poderá representar a pontualidade ou o atraso do objeto contratado. Nas Entidades, se o descrito no plano de trabalho está sendo cumprido pela entidade.

5 - A exigência do cumprimento do contrato pelo Gestor deverá ser sempre formalizada por escrito e com protocolo, para comprovar sua atuação e também caso haja necessidade, instruir eventual processo sancionador.

6 - Cabe ainda ao Gestor recusar o serviço ou fornecimento irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no contrato e seus anexos.

7 - Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela contratada, e com protocolo, para que a Administração possa tomar as providências cabíveis no caso em tela e também afastar qualquer responsabilização funcional do Gestor em relação a Administração.

8 - Quando houver expressa previsão contratual, a fiscalização deverá abranger também a apresentação da contratada de documentos válidos necessários para manter a contratação, por exemplo: adimplência das obrigações fiscais e sociais trabalhistas, os recolhimentos do FGTS e INSS devidamente liquidados.

Firmo a presente declaração sob as penas da lei.

Jahu, de de 2023.

---

ANA LUIZA G BERTOLDI  
Secretária Adjunta  
Gestora do contrato

---

SILVIO CESAR GUARNIERI  
Arquiteto  
Fiscal do contrato





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
Departamento de Licitações

Fis.


## ANEXO X

### DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA OPCIONAL

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Órgão: MUNICÍPIO DE JAHU.

PROCESSO N° 1059-PG/2018

TOMADA DE PREÇOS N° 002/2020 - EDITAL N° 04/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE SUBSTITUIÇÃO DA COBERTURA DO PRÉDIO DO TIRO DE GUERRA 02-019, LOCALIZADA NA RUA TENENTE LOPES, 2101, NA CIDADE DE JAHU/SP.

Eu, \_\_\_\_\_, representante legal da Empresa \_\_\_\_\_, interessada em participar no processo licitatório acima identificado, do Município de Jahu, DECLARO sob penas da Lei, que efetuei vistoria aos locais dos serviços e tomei conhecimento das condições de trabalho, para os mesmos.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

(Cidade) \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante Legal)

\_\_\_\_\_  
Arquiteto Silvio Cesar Guarnieri





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
Departamento de Licitações

Fis.


## ANEXO X-A

### DECLARAÇÃO DE NÃO VISITA TÉCNICA

Órgão: MUNICÍPIO DE JAHU. PROCESSO N° 1059-PG/2018  
TOMADA DE PREÇOS N° 002/2020 - EDITAL N° 04/2020  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE SUBSTITUIÇÃO DA COBERTURA DO PRÉDIO DO TIRO DE GUERRA 02-019, LOCALIZADA NA RUA TENENTE LOPES, 2101, NA CIDADE DE JAHU/SP.

Eu, \_\_\_\_\_, representante legal da Empresa \_\_\_\_\_, interessada em participar no processo licitatório acima identificado, do Município de Jahu, DECLARO sob penas da Lei, que em decorrência da questão facultativa estimada no Edital, NÃO efetuamos a vistoria facultativa aos locais dos serviços e também não tomamos conhecimento das condições de trabalho, mas garantimos, porém que as informações contidas e fornecidas no Edital e todos os seus anexos em questão, são suficientes para o cumprimento do Edital em sua integralidade, elaboração da proposta comercial e execução do objeto contratual em sua totalidade, externando e garantindo assim nosso compromisso de responsabilidade para a execução de todos os serviços e obrigações que integram o referido Edital, sendo que o Município de Jahu/SP, não se responsabilizará por eventuais diferenças nas quantidades e serviços que deverão ser previstas pelas licitantes e declinamos do direito de questionamentos posteriores a abertura do pregão quanto aos elementos técnicos e responsabilidades da prestação dos serviços aqui elencados. Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

(Local) \_\_\_\_\_, (Data)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante Legal)

\_\_\_\_\_  
Arquiteto Silvio Cesar Guarnieri



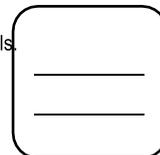


# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
Departamento de Licitações

Fis.



## ANEXO XI

### PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO Nº 1059-PG/2018

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020 - EDITAL Nº 04/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE SUBSTITUIÇÃO DA COBERTURA DO PRÉDIO DO TIRO DE GUERRA 02-019, LOCALIZADA NA RUA TENENTE LOPES, 2101, NA CIDADE DE JAHU/SP.

DADOS DO LICITANTE	
Denominação:	
CNPJ:	
Endereço:	
CEP: FONE:	FAX:
E-mail:	

Conforme estipulado no Edital, propomos executar integralmente a(s) obra(s) constante(s) do objeto da presente licitação, referente ao valor total da prestação de serviços, de acordo com as especificações técnicas contidas no Projeto Básico Descritivo, Memorial Descritivo e Projeto Arquitetônico, pelo valor total de R\$.....(valor por extenso), conforme planilha(s) orçamentária(s) e cronograma físico-financeiro que fazem parte integrante desta proposta.

Declaramos que nos preços propostos estão inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, inclusive ISSQN se houver incidência, não importando a natureza, que recaiam sobre a execução da(s) obra(s) objeto da presente licitação, inclusive detalhes previstos no(s) projeto(s) e nas especificações técnicas e que porventura não estejam explicitados na planilha orçamentária.

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contados à partir da data de entrega da proposta.

Prazo de execução dos serviços são de 02 (dois) meses, contados a partir da data de recebimento pela CONTRATADA da Autorização para início dos serviços, através de "Ordem de Serviços".

Declaro que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado, bem como, que está ciente que para efeito de orçamento, todas informações dos projetos e especificações técnicas são suficientes para a elaboração de proposta





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
Departamento de Licitações

Fis.


e execução do objeto contratual em sua totalidade, sendo que o Município de Jahu não se responsabilizará por eventuais diferenças nos quantitativos, que deverão ser previstas pelas licitantes.

Declaro que me sujeito plenamente às condições do presente Edital e seus anexos na execução da obra/serviço.

Declaro que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no Projeto Básico Descritivo, Memorial Descritivo e Projeto Arquitetônico.

Declaro que utilizarei as equipes técnica e administrativa que forem necessárias para a perfeita e completa execução da obra/serviço, comprometendo-se a substituir ou aumentar as quantidades dos mesmos desde que assim o exija a fiscalização do MUNICÍPIO.

Declaro de que será observada rigorosamente as instruções do Memorial Descritivo, bem como as recomendações da fiscalização do MUNICÍPIO, assumindo integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Declaro de que na execução da obra/serviço, serão observadas rigorosamente as especificações da planilha quantitativa de preços unitários estimada pelo MUNICÍPIO e as disposições da Associação Brasileira De Normas Técnicas - ABNT, bem como recomendações e instruções da fiscalização do o MUNICÍPIO, assumindo a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as normas mencionadas nos anexos.

Declaro que os preços indicados na planilha a seguir contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

(Cidade), de      de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome:

RG.:





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
Departamento de Licitações

Fis.


## ANEXO XII

### MODELO DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR NO MINISTÉRIO DO TRABALHO

PROCESSO N° 1059-PG/2018

TOMADA DE PREÇOS N° 002/2020 - EDITAL N° 04/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE SUBSTITUIÇÃO DA COBERTURA DO PRÉDIO DO TIRO DE GUERRA 02-019, LOCALIZADA NA RUA TENENTE LOPES, 2101, NA CIDADE DE JAHU/SP.

Eu, \_\_\_\_\_, representante legal da Empresa \_\_\_\_\_, interessada em participar no processo licitatório acima identificado, da Prefeitura Município de Jahu, DECLARO sob penas da Lei, que nos termos do parágrafo 6° do artigo 27 da Lei Estadual n° 6.544, de 22 de novembro de 1.989, a mesma encontra-se em situação regular diante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal.

(cidade) de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Representante legal

Nome

Cargo

